

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 3/2013.

OBJETO: Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Unaí relativas ao exercício de 2011.

AUTORA: COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.

Relatório

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, autuado sob o n.º 3/2013, que dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Unaí relativas ao exercício de 2011.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Paulo Arara, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

4. Considerando que não houve a apresentação de emendas dá-se a presente Redação Final, sob mínima alteração do texto original, conforme se segue.

5. Deu-se a correção da Ementa do propositivo no sentido de simplificar o enunciado a fim de torná-lo conciso para alcançar a plena comunicação do assunto ao destinatário da Lei, apresentando a ideia proposta com um menor número de palavras, eliminando-se os vocábulos ***“Dispõe sobre”*** que foram substituídos pelo vocábulo ***“Aprova”***.

6. Houve por bem inserir no Preâmbulo do propositivo a citação da alínea correspondente à função do Chefe do Poder Legislativo com a inserção da expressão ***“alínea d”*** logo após a citação do inciso I do artigo 80 do Regimento Interno.

7. Coube inserir no texto do artigo 1º do propositivo a sigla do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – a fim de padronizar as redações legislativas.

8. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

9. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/2013 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 2 de agosto de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 3/2013

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Unaí
relativas ao exercício de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “d” da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas, em sua totalidade, as contas da Prefeitura Municipal de Unaí, relativas ao exercício de 2011, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, decorrente do Processo n.º 872.720.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de agosto de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Relator Designado